

**NORMAS DO PROGRAMA ODONTOLOGIA (DIAGNÓSTICO
BUCAL)
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO**

I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes a Unidade. Os membros titulares serão constituídos pelo Coordenador do Programa; o Suplente do Coordenador; um docente credenciado no Programa, e um representante discente e seu suplente.

II. Critérios para Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, o peso de cada prova, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no sitio do Programa. É considerado pré-requisito para inscrição ao processo seletivo a aprovação em provas de inglês (pontuações discriminadas no item V). O programa não considera as demais provas como eliminatórias.

Curso de Mestrado – demais provas

- 1) desempenho em prova escrita de conhecimento específico;
- 2) análise do currículo Lattes - os itens considerados: trabalhos completos em periódicos, trabalhos apresentados em eventos, resumos publicados em periódicos, programas de iniciação científica;
- 3) entrevista: abordagem da vida acadêmica pregressa e pretendida pelo candidato; análise da necessidade de bolsa de estudo.

Curso de Doutorado e de Doutorado Direto – demais provas

Além dos itens especificados para o mestrado, projeto de pesquisa que visa observar a capacidade do candidato na sua elaboração e viabilidade de realização.

III. Prazos

No curso de mestrado o prazo para depósito da dissertação é de no máximo 30 (trinta) meses.

No curso de doutorado, após mestrado, o prazo para depósito da tese é de no máximo 40 (quarenta) meses.

No curso de doutorado, sem mestrado, o prazo para depósito da tese é de no máximo 48 (quarenta e oito) meses.

IV. Créditos mínimos

O candidato ao mestrado deverá integralizar, pelo menos, 102 (cento e dois) créditos, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I – no mínimo 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;

II – 70 (setenta) créditos na dissertação.

O candidato ao doutorado deverá integralizar, pelo menos, 196 (cento e noventa e seis) créditos, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I – no mínimo 56 (cinquenta e seis) créditos em disciplinas;

II – 140 (cento e quarenta) créditos na tese.

O candidato ao doutorado, portador do título de mestre obtido na USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar, pelo menos, 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I – no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

II – 140 (cento e quarenta) créditos na tese.

Os créditos especiais no Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder 25% (vinte cinco por cento) dos créditos mínimos em disciplinas, conforme atividades discriminadas em “Outras normas”.

V. Língua estrangeira

Para inscrição ao processo seletivo, curso de mestrado, é exigido o exame de proficiência em inglês TOEFL, com as pontuações mínimas: ITP=350, IBT=22 ou TOEIC=232.

Para inscrição ao processo seletivo, curso de doutorado, é exigido o exame de proficiência em inglês TOEFL, com as pontuações mínimas: ITP=400, IBT=33 ou TOEIC=331.

São considerados exames válidos por 3 (três) anos.

Os discentes estrangeiros selecionados e aceitos através do intercâmbio cultural (PEC-PG – Programa de Estudante Convênio de Pós-Graduação) têm verificado sua proficiência em língua portuguesa durante o processo de seleção realizado na Embaixada Brasileira em seu país de origem. Os demais deverão realizar a prova de

proficiência em língua portuguesa durante o exame de seleção e obter a nota mínima de 7,0 (sete).

VI. Disciplinas

O principal critério para o credenciamento de disciplinas no programa é a sua real relevância na formação do alunado. O docente responsável deve apresentar justificativa que contemple: coerência com as linhas e projetos de pesquisa do programa; objetivos claros e definidos para formação do discente; ementa que demonstre conhecimento atual da matéria e contemple processo ensino/aprendizagem; literatura pertinente e atualizada; critérios de avaliação objetivos e diferenciados para os discentes dos cursos de mestrado e de doutorado.

Para o credenciamento periódico e obrigatório, além dos itens anteriormente considerados deve-se observar ainda: a relevância do tema no contexto atual de cada Programa, as respectivas atualizações, a demanda de inscritos, a regularidade da oferta. As eventuais avaliações feitas por discentes de turmas anteriores, e a incorporação de modificações sugeridas por eles, poderão ser analisadas e consideradas pela CCP.

Para o credenciamento ou credenciamento de docentes responsáveis serão observados os seguintes aspectos: portadores do título de doutor, participação ativa no programa, atividades de pesquisa e publicações compatíveis com o programa da disciplina.

VII. Cancelamento de turmas de disciplinas

As turmas podem ser canceladas quando não for atingido o número mínimo de inscritos ou por solicitação do responsável, desde que exista motivo de força maior aprovado pela CCP, e comunicado no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias a contar do início da turma.

A CCP terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para deliberar.

VIII. Exame de qualificação

Os objetivos do exame de qualificação são os de analisar a maturidade científica do discente e os progressos obtidos, até então, em seu projeto de pesquisa, bem como sua capacidade de expressão oral e escrita.

O programa requer o exame de qualificação para os Cursos de Mestrado e de Doutorado.

A inscrição para o exame poderá ser realizada desde que metade dos créditos mínimos exigidos em disciplinas tenha sido cumprida, considerando como prazo

máximo, a partir da data de início da contagem de prazo, 14 (quatorze) meses para o mestrado e 18 (dezoito) meses para o doutorado e doutorado direto.

O discente deve entregar à CCP texto escrito (no máximo 20 páginas) referente ao seu projeto aprovado pelo orientador.

A comissão examinadora será composta pelo orientador (Presidente) e dois examinadores titulares e quatro suplentes, sendo no mínimo, um titular e dois suplentes pertencentes a outros Departamentos, Unidades e Instituições, todos eles portadores, no mínimo, do título de Doutor.

O exame deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a data da inscrição.

Após apresentação oral do discente de no máximo 60 (sessenta) minutos, cada membro da banca o argüirá sobre o tema exposto.

No caso de reprovação, o prazo máximo para realizar o segundo exame será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do primeiro exame.

IX. Passagem do mestrado para doutorado direto

A CCP aceitará as solicitações de mudança de Mestrado para Doutorado Direto até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a data de início da contagem do prazo, após análise e aprovação dos seguintes requisitos:

- a) Desempenho do candidato na prova de seleção;
- b) Estágio de iniciação científica, realizado com bolsa do CNPQ ou FAPs;
- c) Desempenho do aluno, com base nos relatórios semestrais, no que diz respeito ao andamento do projeto de pesquisa, cumprimento regular dos créditos, participação nas atividades programadas e possível produção científica/técnica;
- d) Anuência e justificativa do orientador para efetivação da mudança;
- e) Avaliação do novo projeto de pesquisa por relator *ad hoc* externo ao Programa.

X. Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

Além do estabelecido no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, todos os discentes regularmente matriculados são obrigados a apresentar relatório semestral de atividades, na primeira quinzena de junho e de dezembro. A CCP deverá oficialiar à CPG o resultado da avaliação dos relatórios, nos meses de julho e janeiro.

O relatório semestral de atividades deve seguir o modelo preparado pela CCP (ver detalhes em “outras normas”), ser analisado pelo orientador, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, e ser entregue na secretaria do Programa até a data definida.

O discente será desligado se tiver dois relatórios semestrais reprovados pela CCP, consecutivos ou não e homologado pela CPG.

XI. Orientadores e co-orientadores

O prazo para credenciamento e credenciamento de orientadores será de 5 (cinco) anos.

O número máximo de discentes por orientador do Programa é de 5 (cinco).

Para o credenciamento de orientadores e co-orientadores e re-credenciamento de orientadores serão seguidos os critérios em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 85 do Regimento de Pós-Graduação.

O Co-orientador não pode co-orientar mais de 2 discentes simultaneamente.

Para o credenciamento de Orientador no programa serão considerados os seguintes itens (correspondentes aos últimos 5 anos):

- 1) conclusão de orientação, pelo menos um projeto de iniciação científica (preferentemente com bolsa CNPq ou FAPs) ou uma dissertação, e comprovante de envio ou aceitação dos resultados para publicação de trabalho completo, em periódico indexado;
- 2) participação nas linhas de pesquisa definidas no programa;
- 3) ter no mínimo 4 trabalhos completos publicados em revistas indexadas, sendo pelo menos 1 internacional, e 5 (cinco) resumos publicados em periódicos indexados; livros ou capítulos serão computados somente em até 10% dos trabalhos completos;
- 4) participação em eventos científicos.

É extremamente desejável que o candidato: preste assessoria para agências de fomento ou periódicos; ministre aulas em disciplinas de pós-graduação; oriente iniciação científica; obtenha financiamento para projetos; participe de bancas examinadoras.

Para o re-credenciamento, no prazo regimental, serão também considerados:

- 1) o tempo de titulação dos discentes orientados pelo docente;
- 2) o número de evasões ou solicitações de troca de orientação;
- 3) os trabalhos completos publicados, enviados ou aceitos, que sejam decorrentes das dissertações/teses desenvolvidas dentro das linhas e projetos do programa.

O credenciamento de Co-orientador deve observar, além dos critérios acima detalhados; a justificativa do orientador definindo os tópicos específicos da tese que serão da competência do co-orientador; abordagem do reconhecido mérito nacional ou internacional por meio do Currículo Lattes ou similar; a relevância para o Programa da contribuição a ser dada pelo co-orientador.

Não é aceito credenciamento de técnico de nível superior.

XII. Procedimentos para depósito da dissertação/tese

Mediante encaminhamento do orientador, o discente depositará no Serviço de Pós-Graduação da Unidade: os exemplares da dissertação ou da tese, sendo 01 (um) em capa dura percalux, 01 (um) em brochura e 04 (quatro) para o Mestrado e 06 (seis) para o Doutorado em espiral; versão eletrônica do trabalho (CD-ROM), sendo 05 (cinco) para o Mestrado e 07 (sete) para o Doutorado; aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando pertinente; comprovante de normalização realizada pelo Serviço de Documentação Odontológica (SDO); autorização para divulgação digital; termo de responsabilidade quanto ao conteúdo da versão digital.

XIII. Nomenclatura do Título

Os alunos titulados receberão o título de Mestre ou Doutor em Ciências – Programa de Pós-Graduação em Odontologia/Diagnóstico Bucal, com área de concentração em Diagnóstico Bucal.

XIV. Outras normas

Os créditos especiais no Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder 25% (vinte cinco por cento) dos créditos mínimos em disciplinas.

I. Número a ser atribuído aos créditos especiais:

- 1) publicação de trabalho completo com tema referente ao do projeto de pesquisa em periódico de circulação nacional = 2 créditos; de circulação internacional = 4 créditos.
- 2) publicação de trabalho completo em anais de circulação nacional = 2 e de circulação internacional = 3;
- 3) apresentação de trabalho pelo primeiro autor, pertinente ao tema do projeto, em congressos nacionais = 2 créditos ou internacionais = 3 créditos, desde que os resumos sejam publicados em periódicos indexados. Os resumos de um mesmo trabalho serão computados apenas uma vez, mas as apresentações podem ser computadas até duas vezes (nacional e internacional);
- 4) livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha relação comprovada com projeto de dissertação ou tese do discente = 3 créditos;
- 5) capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais = 2 créditos;
- 6) depósito de patentes = 3 créditos;

7) participação na Etapa Supervisionada em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) = 2 créditos.

II. Os discentes deverão cumprir créditos em disciplinas relacionadas com: metodologia do ensino superior, bioética, estatística e/ou epidemiologia, em algum momento dos cursos; os discentes de doutorado, com título de mestre, não precisarão freqüentar essas disciplinas, quando já cursadas no Curso de Mestrado.

III. Requisitos que devem ser considerados no Relatório Semestral:

1) envio ou aceitação para publicação de pelo menos um artigo completo, relacionado ao tema da dissertação ou tese, em periódicos indexados, a partir do primeiro ano de matrícula; se houver impossibilidade no cumprimento deste item o orientador deve elaborar a justificativa, ao realizar a análise do relatório;

2) a participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos de pesquisa, se pertinente no semestre;

3) a presença diária nas dependências físicas do programa indicativa de dedicação exclusiva ao curso;

4) a freqüência às atividades previstas no plano de trabalho do discente, em percentual $\geq 75\%$, [defesa de dissertações/teses e exame de qualificação; cursos, palestras e reuniões (desde que agendadas com 15 dias de antecedência) e etc.];

5) a manutenção atualizada de um CD-ROM contendo desde o projeto até a redação final do trabalho de conclusão, inserindo os arquivos nas épocas dos relatórios semestrais;

6) a completude dos dados;

7) auto-avaliação;

8) planejamento de atividades para o próximo semestre;

9) relação dos créditos cumpridos com avaliação de desempenho;

10) relatório final do PAE (Programa de Aperfeiçoamento de Ensino), devidamente assinado pelo supervisor, para os participantes no semestre de avaliação.